



Formulário de Referência Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

2024 ano-base 2023

Relatório encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários em 28 de março de 2024,
conforme Resolução CVM nº 21/2021 - Anexo E

Sumário

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário:.....	4
2. Histórico da empresa	4
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	4
2.2. Mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 anos	4
3. Recursos Humanos	8
3.1. Recursos humanos da empresa	8
4. Auditores	9
5. Resiliência Financeira	10
5.1. Com base nas suas demonstrações financeiras, a Sociedade atesta:	10
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o §5º do art. 1º da Resolução CVM 21/2021. .	10
6. Escopo das atividades	10
6.1. Descrição detalhada das atividades desenvolvidas pela empresa:.....	10
6.2. Resumo de outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários:.....	11
6.3. Perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa:	12
6.4. Valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	14
6.5. Perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária.	14
6.6. Outras informações que a empresa julgue relevantes.	14
7. Grupo econômico	14
7.1. Grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:.....	14
7.2. Organograma do grupo societário em que se insere a empresa:.....	15
8. Estrutura operacional e administrativa	15
8.1. Estrutura administrativa da empresa, conforme o estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno:	15
8.2. Organograma da estrutura administrativa da empresa.....	25
8.3. Informações com relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários.....	26
8.4. Experiência profissional dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários:	28
8.5. Experiência profissional do diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos	29
8.6. Experiência profissional do diretor responsável pela gestão de risco	29
8.7. Experiência profissional do diretor responsável pela atividade de distribuição de quotas de fundos de investimento	30
8.8. Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos	30
8.9. Informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados	30
8.10. Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos	32

8.11	Informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.....	34
8.12	Informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento.....	38
8.13.	Outras informações que a empresa julgue relevantes.....	40
9.	Remuneração da empresa.....	40
9.1.	Principais formas de remuneração que pratica em relação a cada serviço prestado ou produto gerido.....	40
9.2.	Receita proveniente dos clientes em decorrência das taxas descritas abaixo, em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário.....	40
9.3.	Outras informações que a empresa julgue relevantes.	41
10.	Regras, procedimentos e controles internos.....	41
10.1.	Política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços.....	41
10.2.	Como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados	42
10.3.	Regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	42
10.4.	Planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados....	42
10.5.	Políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários.....	43
10.6.	Políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33 da Resolução CVM 21.	44
10.7.	Endereço na página da rede mundial de computadores para identificação dos documentos constantes do art. 16 da Resolução CVM 21:.....	46
11.	Contingências.....	47
11.1.	Processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estão sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa - Comarca de São Paulo – SP.....	47
11.2.	Processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estão sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional	47
11.3.	Outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.....	47
11.4.	Condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estão sob sigilo, em que a empresa figurou no polo passivo	48
11.5.	Condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estão sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figurou no polo ativo e afetou seus negócios ou sua reputação profissional	48
12.	Declarações adicionais do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários	48

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário:

Nome do responsável pelo conteúdo do Formulário: Bruno Cunha Almeida
Cargo do responsável: Diretor de Conformidade

Nome do responsável pelo conteúdo do Formulário: Daniel Doll Lemos
Cargo do responsável: Diretor de Recursos de Terceiros

1.1. Os diretores acima qualificados declaram, nos termos do Anexo I ao presente Formulário de Referência, que:

- a. revisaram o Formulário de Referência; e
- b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

2. Histórico da empresa

Data de Constituição da Empresa: 25/10/1967
Forma de Constituição do Emissor: Sociedade Anônima
País de Constituição: Brasil
Prazo de Duração: Indeterminado
Data de Registro CVM: 28/08/1990

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A ("Singulare") é uma das mais experientes e respeitadas corretoras do Brasil. Com vasta experiência na área de Fundos de Investimento, oferece serviços de Administração, Gestão, Custódia e Controladoria. Destaca-se principalmente no mercado de FIDCs, sendo no ranking da Uqbar, desde 2011, a líder em Administração e Custódia por número de operações.

2.2. Mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 anos**a) os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário:**

Em 03/07/2020 foi aprovado pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") o processo de reestruturação societária da Singulare em relação ao seu antigo controlador.

Em junho de 2021 ocorreu uma reorganização societária, ficando a participação societária distribuída da seguinte forma: Daniel Doll Lemos, com participação de 9,98%, e Álvaro Augusto de Freitas Vidigal, com 90,02% de participação, posteriormente alterada com a entrada da Singulare Investment LTDA., possuidora desde 31/03/2022, da totalidade das ações da Singulare. Os beneficiários finais majoritários da Singulare Investment LTDA. permanecem sendo os senhores Daniel Doll, com participação de 9,79%, e Álvaro Augusto de Freitas Vidigal, com 88,09%.

Em 10/11/2023, ocorreu a aquisição da Singulare pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, por meio do Ato Declaratório CVM nº 20.679, de 15 de março de 2023, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 14º andar, conjuntos 1.401 a 1.404, sala H, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.955.383/0001-52 (“QI DTVM”), que aguarda aprovação pelo Banco Central do Brasil.

b) escopo das atividades:

Em 10/08/2021 a Singulare anunciou a venda de sua carteira de clientes de sua Mesa de Operações e Home Broker para a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. Em dezembro de 2021 o BACEN aprovou a operação de venda, com isso todas as atividades de intermediação de operações nos mercados primários administrados pela B3 foram encerradas e a Singulare Invest descontinuada após a finalização do processo de migração.

Dessa forma, a Singulare definiu seu foco de negócios nas atividades de administração, distribuição e custódia de fundos de investimento. A Singulare presta também os serviços de gestão profissional de carteiras individuais e coletivas por ela administradas, bem como representa investidores não residentes.

c) recursos humanos e computacionais:

Nos últimos 5 anos a Singulare promoveu a contratação de mais colaboradores para a área de Administração Fiduciária, investiu na qualificação da equipe promovendo a participação em cursos e treinamentos. Em relação aos recursos computacionais, ocorreram as seguintes alterações nos últimos 5 anos que a Singulare considera como relevantes e impactam diretamente no departamento de Administração Fiduciária e Gestão de Recursos de Terceiros:

I. Modificação da infraestrutura dos recursos computacionais utilizados pela Sociedade nos seguintes pontos:

- Cluster de Banco de Dados – SQL SERVER em Always On na AWS;
- WAF migrado para IMPERVA;
- Replicação de Banco de dados Oracle na AWS (DataGuard);
- Site Produção rodando na Equinix e AWS;
- Migração de File Server departamental rodando no sistema FSX da AWS;
- Reestruturação do backup Commvault com replica da AWS; e
- Implementação do Backup AWS utilizando a ferramenta AWS Backup em outra zona de disponibilidade.

II. Aquisição dos seguintes sistemas de informação para serem utilizados diretamente pela área responsável pela gestão de recursos dos Fundos:

- Fromtis;
- Serasa;

- Neoway; e
- Clip Laundering.

III. Aquisição / Desenvolvimento dos seguintes sistemas de informação para serem utilizados diretamente pela área responsável pela gestão de riscos:

- Fromtis; e
- Utilização de aplicativos desenvolvidos internamente em plataforma baixa, para suporte das informações e relatórios gerenciais.

IV. Aquisição dos seguintes sistemas de informação para serem utilizados pela área de compliance (incluindo a fiscalização dos serviços prestados por terceiros contratados):

- Clip Laundering;
- Risc;
- Neoway; e
- E-Guardian.

V. Aquisição dos seguintes sistemas de informação para serem utilizados pela área de distribuição de cotas de fundos:

- YMF COT.

VI. Aquisição de novo sistema Core do Grupo – centralizador de operações e contabilidade

- Matera.

d) regras, políticas, procedimentos e controles internos:

A Singulare possui um programa de governança regulatória, tendo como escopo garantir a aderência da instituição às exigências promovidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores. Neste sentido, a Singulare instituiu um Programa de Revisão dos Instrumentos Normativos Internos (“Programa”), visando manter-se aderente às mudanças regulatórias - promovidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores, as de caráter interno e as motivadas por apontamentos recebidos em processos de Due Diligence. O Programa observa os projetos de revisão e a consolidação dos atos normativos promovidos pela CVM e pelo BACEN, em conformidade ao Decreto Nº 10.139/2019.

Para o monitoramento regulatório, foi contratado o software Compliasset, sendo acompanhado, diariamente, as publicações das novas regulamentações. Os procedimentos incluem:

1. a avaliação dos impactos;
2. a identificação da necessidade de adequações dos controles, sistemas, regras, procedimentos e metodologias adotados pela Singulare;
3. a atribuição das responsabilidades pelas revisões, com prazos de entrega;
4. o monitoramento das adequações; e

5. o monitoramento mensal da validade dos instrumentos normativos.

A Singulare mantém contrato com a Illumina Consulting, empresa de consultoria especializada em regulação do mercado financeiro, para a revisão dos manuais e políticas de maior complexidade, de forma a mantê-los perfeitamente aderentes às normas regulatórias e boas práticas de mercado.

No período 2022-2023, foram publicados/revisados 77 instrumentos normativos.

Em 2023, foi concluída a revisão dos processos relacionados ao Suitability, conforme premissas definidas no escopo dos trabalhos executados pela empresa Interlink. A Singulare, como medida adicional, instituiu a Comissão de Suitability, órgão de governança estabelecido para deliberações, normatização e acompanhamento relativos ao processo de suitability, com periodicidade bimestral.

O programa de Controles Internos da Singulare está estruturado no modelo das 3 linhas de defesa para o gerenciamento dos riscos e de controles, com definição das responsabilidades fundamentais que asseguram uma comunicação eficaz, ferramentas e sistemas na gestão dos riscos:

- 1ª Linha de Defesa - Gestores das unidades de negócios, operacionais e de suporte: gerenciam, conduzem e implementam as ações para controle e mitigação dos riscos associados aos processos sob sua responsabilidade;
- 2ª Linha de Defesa – Áreas de Controles Internos e Compliance: definição e implementação de metodologia e processos para identificação, avaliação, gerenciamento dos riscos e efetividade dos controles, baseado nos níveis de exposição dos riscos conhecidos na Singulare, e
- 3ª Linha de Defesa - Auditoria Interna: provê a avaliação periódica e independente da primeira e da segunda linha de defesa, quanto à eficácia dos processos e procedimentos estabelecidos para controle e gerenciamento dos riscos, incluindo grau de exposição e adequação da estrutura do sistema de controles internos da Singulare.

Diretrizes:

- Assegurar estrutura que permita a identificação dos riscos inerentes as nossas atividades, de fatores internos e externos que possam afetar adversamente o alcance dos nossos objetivos, com vistas a garantir que sejam identificados, avaliados, monitorados, controlados e testados sua efetividade;
- Assegurar que a estrutura de controles internos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos pela alta administração;
- Atribuir a responsabilidade de gestão dos riscos e controles aos gestores das áreas de negócio, operacionais e de suporte; e
- Garantir a atribuição das responsabilidades observadas na segregação de funções apropriada, eliminando atribuições de responsabilidades conflitantes, reduzir e, quando não possível, monitorar potenciais conflitos de interesses existentes nas áreas de negócio e suporte.

No início de 2023 a equipe de Controles Internos definiu o planejamento dos trabalhos, baseado em:

- Matrizes de Riscos: identificação dos principais riscos dos processos identificados juntos as áreas internas para definição dos testes de controles;
- Testes “Requer Melhorias” ou “Ineficaz”: teste que nesse ano teve sua classificação “não satisfatória” por deficiências de controles e que foram mantidos no planejamento atual; e
- Incidentes Operacionais: inclusão no planejamento de testes de controles os processos que tiveram incidentes relevantes (recorrência ou impacto) para avaliação da efetividade do controle implementado.

O planejamento dos testes de controles considerou principalmente as atividades de administração fiduciária de fundos estruturados, gestão de recursos, suitability, custódia para fundos de investimento em direito creditório, a estrutura de risco, Cadastro e Compliance da Singulare.

Em 2023, a Singulare através da área de Controles Internos definiu 113 testes de controles executados em periodicidades semanais, mensais, bimestrais, semestrais e anuais.

Adicionalmente, os planos de ação da Singulare, sendo eles identificados por incidentes operacionais, monitoramento de controles internos ou avaliações de órgãos reguladores, são registrados e monitorados no sistema de controles internos, onde a área de Controles Internos aciona mensalmente as áreas internas para acompanhamento das implementações.

Outro ponto a destacar, quanto aos Riscos e Controles, todos os mapeamentos realizados pelas áreas internas e validado pela área de Controles Internos e registrados no sistema de controles internos.

Por fim, em 2023, o gerenciamento do Programa de Controles Internos da Singulare permanece no SharePoint, onde monitoramos o planejamento dos testes de controles e seus resultados, os planos de ação para as deficiências identificadas, incidentes operacionais, matrizes de riscos e controles, como também o BIA (Business Analysis Impact).

3. Recursos Humanos

3.1. Recursos humanos da empresa

a) nº. De sócios:

A Singulare conta com um único acionista, Singulare Investment LTDA., que representa a totalidade do capital social. Conforme esclarecido anteriormente, os beneficiários finais continuam sendo os senhores Daniel Doll e Álvaro Augusto Freitas Vidigal.

b) nº de empregados:

Em 31/12/2023, a Singulare contava com 301 colaboradores vinculados.

c) nº de terceirizados:

Em 31/12/2023, a Singulare contava com 5 funcionários terceirizados.

d) Indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução:

31/12/2023		
Nome	Certificações Anbima	Setor de Atuação
Daniel Doll Lemos	CFG / CGA / CGE	Diretor de Adm. Carteiras
Fabricio Oliveira Souza	CFG / CGA / CGE	Diretor de Gestão

e) lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa em 31/12/2023:

31/12/2023		
Número Total de Prepostos	2	
Nome	Ato Declaratório CVM	CPF
Daniel Doll Lemos	Ato Declaratório nº 9.754, publicado em 13/03/2008.	275.605.768-18
Fabricio Oliveira Souza	Ato Declaratório nº 17.472 publicado em 24/10/2019.	325.543.168-99

4. Auditores

Possui auditor?	Sim
Código CVM	4715
Tipo auditor	Pessoa Jurídica
Nome/Razão social	ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S.
CPF/CNPJ	61.366.936/0001-25
Início da prestação de serviço	2024 – Referente exercício 2023
Descrição dos serviços contratados	Auditoria das demonstrações financeiras anuais relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, preparada de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) e as normas internacionais para relatórios financeiros (IFRS).
Tipo auditor	Pessoa Física
Nome/Razão social	Eduardo Wellichen
CPF/CNPJ	117.873.448-00

Início da prestação de serviço	2023
Descrição dos serviços contratados	Auditoria das demonstrações financeiras anuais relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, preparada de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) e as normas internacionais para relatórios financeiros (IFRS).

5. Resiliência Financeira

5.1. Com base nas suas demonstrações financeiras, a Sociedade atesta:

- a) que a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2. é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração.
- b) que o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o §5º do art. 1º da Resolução CVM 21/2021.

As Demonstrações Financeiras da Singulare encontram-se disponíveis no site da Instituição, <https://www.singulare.com.br/demonstracoes-financeiras/>.

6. Escopo das atividades

6.1. Descrição detalhada das atividades desenvolvidas pela empresa:

a) tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.).

A Singulare presta os seguintes serviços:

- I. distribuição de cotas de fundos de investimentos com administração própria;
- II. custódia de fundos de investimentos;
- III. outras atividades expressamente autorizadas pela CVM e pelo BACEN;
- IV. representação de investidor não residente no Brasil.

b) tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.).

A Singulare atua na prestação de serviços de administração fiduciária junto a fundo de investimento de renda fixa, variável e multimercado, abertos, fechados ou exclusivos, incluindo os diversos tipos de fundos de investimentos, fundo de investimento em direitos creditórios, fundos de investimentos em direitos

creditórios não-padronizados, fundo de investimento em participações, fundo de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais e fundo de investimento em cotas de fundos de investimento. As carteiras dos referidos fundos de investimento englobam títulos de renda fixa, títulos públicos, títulos cambiais, derivativos, commodities, ações, direitos creditórios, direitos reais sob imóveis, dentre outros. Adicionalmente, a Singulare presta os serviços de gestão de fundos de investimento, abertos e/ou fechados, incluindo fundo de investimento em renda fixa, em ações, multimercado, imobiliário, em participações e em direitos creditórios nos termos da Resolução 175/2022

c) tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão.

Compõem a carteira dos fundos sob administração e gestão, títulos de renda fixa, ações ou debêntures, participantes ou não de companhias fechadas, direitos creditórios, cotas de fundos, entre outros.

d) se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.

A Singulare atua na distribuição das cotas dos fundos de investimentos sob a sua administração.

6.2. Resumo de outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários:

a) os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

Em relação aos conflitos de interesse, informamos que as atividades são exercidas de maneira segregada, inclusive fisicamente, com acesso restrito para as áreas que atuam na administração fiduciária e na gestão de recursos, sendo que a entrada de pessoas não autorizadas dependerá de prévia autorização.

Os normativos internos preveem o controle e revisão dos acessos a arquivos físicos e lógicos bem como regras e procedimentos quanto ao acesso e divulgação de documentos.

Assim entendemos que não há potenciais conflitos de interesses.

b) informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

Não há sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador.

6.3. Perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa:

a) número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados):

	31/12/2023	
	Investidores Qualificados	Investidores Não Qualificados
Número Total de Investidores de Fundos de Investimento e Carteiras Administradas	66.617	39.066

b) número de investidores, dividido por:

Tipo de Investidor	31/12/2023	
	Qualificado	Não Qualificados
Pessoas Naturais	2.158	810
Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais)	280	92
Instituições Financeiras	879	-
Entidades Abertas De Previdência Complementar	-	-
Entidades Fechadas De Previdência Complementar	15	-
Regimes Próprios de Previdência Social	9	-
Seguradoras	2	-
Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil	-	-
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	2.182	29
Investidores Não Residentes	81	6
Outros (Clientes Por Conta e Ordem e B3)	61.011	38.129

c) recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados):

	31/12/2023	
	Investidores Qualificados (R\$)	Investidores Não Qualificados (R\$)
Número Total de Recursos Financeiros sob Administração – Fundos de Investimento e Carteiras Administradas:	90.196.645.413,14	14.938.808.799,34

d) recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior:

	31/12/2023	
	Investidores Qualificados	Investidores Não Qualificados
Número Total de Recursos Financeiros sob Administração aplicados em ativos financeiros no exterior	1.533.581.439,89	29.427.751,95

e) recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 maiores clientes (não é necessário identificar os nomes):

1	2.291.111.277,37	6	1.200.967.211,53
2	1.807.476.672,84	7	1.049.514.139,18
3	1.798.081.583,41	8	1.002.675.259,26
4	1.531.690.762,45	9	906.378.853,98
5	1.246.223.086,65	10	902.020.411,09

f) recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

Tipo de Investidor	31/12/2023	
	Montante (R\$)	
	Qualificados	Não Qualificados
Pessoas Naturais	17.262.876.394,03	10.365.752.043,62
Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais)	4.805.460.511,41	1.255.609.009,70
Instituições Financeiras	2.959.446.098,60	195.958,37
Entidades Abertas De Previdência Complementar	-	-
Entidades Fechadas De Previdência Complementar	302.226.531,23	-
Regimes Próprios de Previdência Social	1.327.623,78	-
Seguradoras	299.047.662,24	-
Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil	-	-
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	51.971.595.500,78	1.104.715.929,85
Investidores Não Residentes	12.000.141.488,11	989.068,19
Outros (Fundações, Instituições de Caridade, ONGs e Igrejas, Conta e Ordem, B3)	594.523.602,96	2.211.546.789,61

6.4. Valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

	31/12/2023
Tipo de Recurso Financeiro	Montante (R\$)
Ações	17.032.786.264,55
Debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	26.011.860.907,50
Títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	5.479.905.452,92
Cotas de Fundos de Investimento em Ações	643.587.919,13
Cotas de Fundos de Investimento em Participações	7.897.144.354,99
Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário	1.003.543.013,42
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios	25.268.980.451,35
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa	9.571.613.731,80
Cotas de outros Fundos de Investimento	61.772.242,13
Derivativos (valor de mercado)	84.896.840,19
Outros valores mobiliários	1.101.649.223,61
Títulos Públicos	2.423.029.006,97
Outros Ativos	8.554.684.803,91

6.5. Perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária.

É bem diversificado o perfil dos gestores dos fundos que a Singulare exerce a atividade de administração fiduciária. Destaca-se que grande parte deles têm como foco Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC.

Sem prejuízo, existem também gestores que têm como foco a gestão de Fundos de Investimento em Participação – FIP, Fundos de Investimento Imobiliário – FII, Fundos de Investimento nas Cadeia Produtivas Agroindustriais e Fundos de Investimento constituídos nos termos da Resolução 175/2022.

6.6. Outras informações que a empresa julgue relevantes.

Não há outras informações relevantes que não tenham sido descritas nos itens 6.1 a 6.5 deste Formulário de Referência.

7. Grupo econômico**7.1. Grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:****a) controladores diretos e indiretos:**

Na data deste Formulário de Referência, o percentual da participação em relação ao capital social da Singulare, encontram-se evidenciados na tabela abaixo:

Ações Ordinárias			
Acionistas	(Quantidade)	(%)	Participação no capital total (%)
Singulare Investment LTDA.	20.000	100,00%	100,00%
TOTAL	20.000	100.00%	100,00%

Os beneficiários finais majoritários são os senhores Daniel Doll e Álvaro Augusto Freitas Vidigal.

b) controladas e coligadas;

A Singulare possui como controladora a Singulare Investment LTDA.

c) participações da empresa em sociedades do grupo:

A Singulare não participa, direta ou indireta, em outras sociedades.

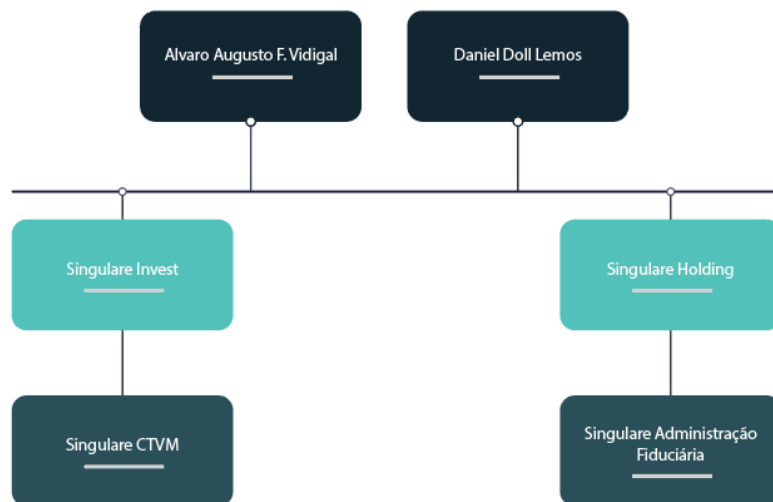
d) participações de sociedades do grupo na empresa:

A Singulare não faz parte de grupo societário.

e) sociedades sob controle comum:

A Singulare consta sob controle comum com a Singulare Administração Fiduciária Ltda.

7.2. Organograma do grupo societário em que se insere a empresa:



8. Estrutura operacional e administrativa

8.1. Estrutura administrativa da empresa, conforme o estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno:

a) atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico:

Unidade Organizacional	Atribuições
Diretoria de Recursos de Terceiros	Responsável pela prestação dos serviços de administração fiduciária.
Diretoria de Administração e Finanças	A Diretoria Administrativa Financeira tem como atribuição ser responsável pelos departamentos de Gestão de Capital, Controladoria Corporativa, Riscos e Liquidação Financeira.
Diretoria de Gestão de Recursos	A Diretoria de Gestão de Recursos tem como atribuição ser responsável pela prestação dos serviços de gestão de recursos de terceiros.
Diretoria de Crédito	A Diretoria de Crédito tem como atribuição realizar as análises, monitoramento, e avaliação dos Ativos de Crédito que podem impactar as carteiras dos fundos de investimentos, dando suporte no atendimento a questionamentos do regulador relativos aos ativos dos fundos de investimento, com foco no apreçamento, análise de crédito, PDD e situações específicas.
Diretoria de Operações	A Diretoria de Operações tem como atribuição a gestão dos departamentos de Recursos Humanos, Marketing, Facilities, Atendimento e Business Intelligence.
Diretoria de Tecnologia da Informação	A Diretoria de Tecnologia de Informação tem como responsabilidade a gestão de sistemas, atividades e processos, com foco na segurança da informação, integridade e proteção de dados, implementação e gerenciamento de infraestruturas de tecnologia, gestão de acessos a redes e sistemas, estruturação de projetos e automatizações.
Diretoria de Conformidade	A Diretoria de Conformidade tem como atribuição ser responsável pelos departamentos de Compliance, Prevenção a Lavagem de Dinheiro (PLD/FTP), Cadastro e Controles Internos.
Diretoria de Custódia e Controladoria de Fundos	A Diretoria de Custódia e Controladoria de Fundos tem como atribuição ser responsável pela custódia, processamento de recebíveis, contabilidade de fundos, formalização de lastro recebíveis e liquidação e processamento de fundos.
Área de Análise e Business Intelligence	A área de Análise e Business Intelligence da Singulare tem como função primordial realizar a análise e avaliação mercadológica, tecnológica e econômico-financeira, de modo a identificar os principais riscos e mitigantes associados à oportunidade de investimento, com o objetivo de auxiliar a Singulare na tomada de decisões de investimento nos fundos de investimentos e nas carteiras administradas que se encontram sob a sua gestão.

Unidade Organizacional	Atribuições
Diretoria Executiva	Decorre de necessidade regulatória e com participação da Diretoria Executiva.
Comitê de Auditoria	O Comitê de Auditoria (“Comitê”) é um órgão estatutário com o objetivo de assessorar a Diretoria Executiva da Singulare no acompanhamento da qualidade das demonstrações contábeis, avaliação do ambiente de controles internos e gerenciamento dos riscos.
Comitê de Remuneração	O Comitê de Remuneração é o órgão responsável por propor a política de remuneração de administradores e colaboradores da Instituição, dentre outras atribuições.
Comitê de PLD/FTP e Socioambiental	O Comitê de PLD/FTP e Socioambiental, observa as melhores práticas de governança conforme Lei 9.613/1998, Resolução CVM nº 50/2021 e a Resolução BACEN nº 4.327/2014.
Comitê de Ética e Integridade	O Comitê de Ética e Integridade tem como objetivo acompanhar os procedimentos e as ocorrências do canal de comunicação (Canal de Ética) por meio do qual funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores possam comunicar, sem necessidade de se identificarem, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas com as atividades da Instituição e o respectivo reporte semestral regulatório, conforme estabelecido na Resolução CMN Nº 4.859.
Comitê de Gestão de Riscos e Capital	O Comitê de Gestão de Riscos e Capital, observa as melhores práticas de governança conforme Resolução CMN Nº 4.557.
Comitê de Tecnologia, Segurança de Informação e Segurança Cibernética	O Comitê de Tecnologia, Segurança de Informação e Segurança Cibernética (TI/SI/Cyber) observa as melhores práticas de governança recomendado pela ANBIMA e normativas aplicáveis, tais como, a Resolução CMN Nº 4.893/2021. O Comitê tem como objetivo avaliar os riscos de TI, Cyber e de Segurança da Informação, bem como de priorizar e monitorar as ações necessária para que os níveis de risco sejam compatíveis a tolerância da Diretoria Executiva
Comitê de Privacidade e Proteção de Dados (“LGPD”)	A Comitê de LGPD, tem como principais atribuições auxiliar no gerenciamento da implementação e adequação dos processos de tratamento de dados na SINGULARE em atendimento à Lei nº 13.709/2018 - LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como priorizar e monitorar as ações necessária para que os níveis de risco sejam compatíveis à tolerância da Instituição.
Comitê de Crise e Continuidade	Foro para acompanhamento/supervisão das atividades inerentes aos negócios da SINGULARE, para continuidade dos negócios.

Unidade Organizacional	Atribuições
Comissão de Conformidade	A Comissão de Conformidade, em observância as melhores práticas de governança, visa acompanhar os esforços da segunda e terceira linha da Singulare, bem como dar ciência a Diretoria de Conformidade, quanto as demandas regulatórias, de governança e riscos.
Comitê de Investimentos e de Crédito para Gestão de Ativos	O Comitê de Investimentos e de Crédito para Gestão de Ativos, e exclusiva da área de Gestão de Recursos, e tem como principal objetivo a análise e acompanhamento dos ativos adquiridos pelos fundos geridos pela Singulare.
Comitê de Investimento	O Comitê de Investimento é o órgão deliberativo para as aquisições e monitoramento dos Ativos que integram as carteiras dos fundos de investimento, geridos pela Singulare, compreendendo: (a) estratégia, política de alocação e limites; (b) investimentos e desinvestimentos e suas respectivas condicionantes; (c) monitoramento da performance/acompanhamento dos portfólios dos fundos de investimento; (d) providências a serem tomadas em caso de descumprimento dos limites de enquadramento; (e) ações a serem tomadas para mitigação de risco do portfólio; (f) aprovação de limites, novos produtos e novas operações; e (g) questões legais e regulamentares.
Comitê de Crédito	O Comitê de Crédito é o órgão deliberativo para as aquisições e monitoramento dos Ativos de Crédito que compõem as carteiras de Ativos dos fundos de investimento geridos pela Singulare, compreendendo: (a) definição dos limites de crédito; (b) investimentos e desinvestimentos e suas respectivas condicionantes; (c) monitoramento da performance/acompanhamento dos Ativos e carteiras dos fundo de investimento; (d) providências a serem tomadas em caso de descumprimento dos limites de crédito definidos; (e) ações a serem tomadas para mitigação de risco do portfólio, (f) recuperação de crédito; e (g) questões legais e regulamentares.
Comitê de Riscos, Preços e Enquadramento - Administração Fiduciária	O Comitê de Riscos, Preços e Enquadramento, é um fórum recomendado pela ANBIMA, sendo um órgão destinado a prover à Administração de Fundos de Investimento o acompanhamento dos riscos, preços e enquadramento dos fundos objeto de Administração.

Unidade Organizacional	Atribuições
Comitê de Avaliação de Prestadores de Serviço de Fundos de Investimento - Administração Fiduciária	O Comitê de Avaliação de Prestadores de Serviço de Fundos de Investimento, tem como objetivo promover avaliação prévia de novos prestadores de serviço para fundos de investimento, em observância a legislação vigente e boas práticas de mercado.

b) em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas as suas decisões:

Comitês	Frequencia, registro e composição.
Diretoria Executiva	<p>Frequencia: Mensal.</p> <p>Registro: Ata.</p> <p>Membros votantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diretor Presidente; • Diretor de Administração de Recursos de Terceiros / Diretor de TI; • Diretor de Custódia e Controladoria; • Diretor de Gestão de Recursos; • Diretor de Conformidade; e • Diretora de Crédito.
Comitê de Remuneração	<p>Frequencia: Anual</p> <p>Registro: Ata.</p> <p>Membros votantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diretor Presidente; • Diretor de Administração de Recursos de Terceiros; • Diretor de Conformidade; e • Gerente de Recursos Humanos.
Comitê de PLD/FTP e Socioambiental	<p>Frequencia: Semanal</p> <p>Registro: Ata.</p> <p>Membros votantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diretor de Administração de Recursos de Terceiros; • Diretor de Custódia e Controladoria; • Diretor de Conformidade; e • Diretor Administrativo e Financeiro.

Comitês	Frequencia, registro e composição.
<p align="center">Comitê de Ética e Integridade</p>	<p>Frequencia: Semestral Registro: Ata. Membros votantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diretor de Conformidade; • Head da Área de Recursos Humanos; • Gerente de Recursos Humanos; e • Gerente de Compliance.
<p align="center">Comitê de Gestão de Riscos e Capital</p>	<p>Frequencia: Mensal Registro: Ata. Membros votantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diretor de Administração de Recursos de Terceiros; • Diretor de Custódia e Controladoria; • Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros; • Diretor Administrativo Financeiro; e • Diretor de Conformidade.
<p align="center">Comitê de Tecnologia, Segurança de Informação e Segurança Cibernética</p>	<p>Frequencia: Quadrimestral Registro: Ata. Membros votantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diretor de Administração de Recursos de Terceiros/Diretor de TI; • Diretor de Custódia e Controladoria; • Diretor de Gestão de Recursos; • Diretor de Conformidade; e • DPO.
<p align="center">Comitê de Privacidade e Proteção de Dados (“LGPD”)</p>	<p>Frequencia: Bimestral Registro: Ata. Membros votantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diretor Presidente (responsável por LGPD); • Head de TI/SI/Cyber; • DPO; • Diretor de Conformidade; • Gerente de Compliance; • Gerente de Controles Internos; • Gerente de Administração Fiduciária; • Representante/Gerente de TI/SI/Cyber; e • Representante/Gerente do Jurídico.

Comitês	Frequencia, registro e composição.
<p align="center">Comitê de Crise e Continuidade</p>	<p>Frequencia: Anual Registro: Ata. Membros votantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diretor Presidente; • Diretor de Administração de Recursos de Terceiros/Diretor de TI; • Diretor de Custódia e Controladoria; • Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros; • Diretor de Conformidade; e • Head de Marketing/Cadastro e Recursos Humanos.
<p align="center">Comissão de Conformidade</p>	<p>Frequencia: Mensal Registro: Ata. Membros votantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diretor de Conformidade; • Gerente de Compliance; • Gerente de PLD/FTP; • Gerente de Controles Internos; • Gerente de Auditoria Interna; e • Gerente de Cadastro.
<p align="center">Comitê de Investimentos e de Crédito para Gestão de Ativos</p>	<p>Frequencia: Quinzenal Registro: Ata. Membros votantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diretor de Gestão de Recursos; • Gerente de Gestao de Recursos; • Gerente de Estruturação de Fundos - Gestao de Recursos; e • Gerente de Operações - Gestão de Recursos.
<p align="center">Comitê de Investimento</p>	<p>Frequencia: Mensal Registro: Ata. Membros votantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diretor de Gestão de Recursos; e • Gestor de Recursos.
<p align="center">Comitê de Crédito</p>	<p>Frequencia: Mensal Registro: Ata. Membros votantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diretor de Gestão de Recursos; • Head de FIDCS e FIM Business Intelligence; • Head de FIP e FII's; e • Gestores de Recursos.

Comitês	Frequencia, registro e composição.
<p align="center">Comitê de Riscos, Preços e Enquadramento - Administração Fiduciária</p>	<p>Frequencia: Mensal Registro: Ata. Membros votantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diretor de Administração de Recursos de Terceiros; • Diretor Administrativo Financeiro; e • Diretor de Custódia e Controladoria.
<p align="center">Comitê de Avaliação de Prestadores de Serviço de Fundos de Investimento - Administração Fiduciária</p>	<p>Frequencia: Sob demanda Registro: Ata. Membros votantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diretor de Administração de Recursos de Terceiros; • Diretor de Conformidade; • Representante da Área de Administração de Recursos de Terceiros; • Representante da área de Gestão de Riscos; e • Representante da área de Compliance.

c) em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais:

Diretoria	Atribuições
<p align="center">Diretoria de Recursos de Terceiros</p>	<p>O Diretor de Recursos de Terceiros representa a Singulare para a prática dos atos relativos à administradora fiduciária e distribuidora de fundos.</p> <p>Compete ao Diretor de Recursos de Terceiros, de forma geral:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) identificar e avaliar os fatores internos e externos que possam afetar adversamente a implementação das políticas de investimento dos fundos de investimento; b) assegurar que os Diretores e Colaboradores da Singulare tenham acesso a informações relevantes, confiáveis, tempestivas e compreensíveis para o exercício de suas funções e responsabilidades; c) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados pelos fundos ou pelos titulares das carteiras sob administração da Singulare, de modo que seja observado (i) os limites e condições estabelecidos no regulamento dos fundos de investimento ou no contrato de carteira administrada, (ii) se o prestador de serviços possui recursos humanos, computacionais e estrutura adequados e suficientes para a prestação de tais serviços contratados, (iii) se a Diretoria de Gestão adota política de gerenciamento de

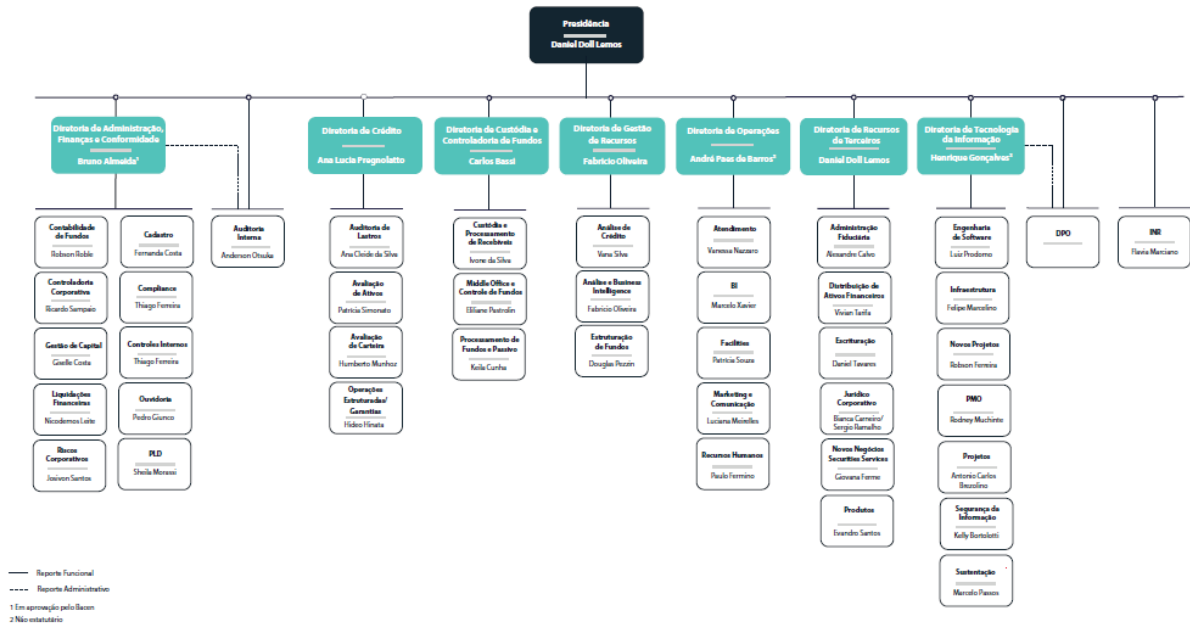
Diretoria	Atribuições
	<p>riscos consistente e passível de verificação, a qual é efetivamente levada em conta no processo de tomada de decisões de investimentos e com a política de investimentos que a Singulare pretende seguir, e (iv) se os custodiantes contratados possuem sistemas de liquidação, validação, controle, conciliação e monitoramento de informações de modo a assegurar um tratamento adequado, consciente e seguro para os ativos então custodiados; e</p> <p>d) Supervisionar diligentemente a gestão de riscos implementada pelo gestor da Singulare.</p>
Diretor de Distribuição	<p>Responsável pela distribuição das cotas de fundos de investimento sob sua administração e gestão de carteira e o cumprimento da legislação aplicável no desenvolvimento de tais atividades.</p>
Diretoria de Gestão de Recursos	<p>O Diretor de Gestão de Recursos, isoladamente, representa a Singulare para a prática dos atos relativos à atividade de gestão de recursos de terceiros.</p> <p>Compete ao Diretor de Gestão, de forma geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) zelar pelo cumprimento das melhores práticas de mercado na seleção e gestão dos recursos dos fundos de investimento da Singulare; b) fazer cumprir a aderência dos mandatos dos fundos de investimentos de forma proba, se utilizando das melhores práticas de mercado na busca dos resultados dos fundos, conforme estabelecido no regulamento dos fundos; c) implementar e manter política de gestão de riscos que permita o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários sob sua gestão; e d) elaborar relatórios de performance <i>attribution</i>, bem como contribuir na elaboração das cartas mensais dos fundos;
Diretoria de Conformidade	<p>O Diretor de Conformidade é o responsável pelas funções de <i>Compliance</i>, PLD, Cadastro e Controles Internos, representando a Singulare em atos necessários perante a CVM, conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) supervisão e manutenção das políticas e procedimentos a serem cumpridos pelos demais Diretores e Colaboradores, de acordo com as regras estabelecidas; b) suporte a todas as áreas das Administradoras de Recursos da Singulare (“Áreas de Atuação”) no que concerne a esclarecimentos dos controles e do disposto neste

Diretoria	Atribuições
	<p>documento e nas demais normas internas das Administradoras de Recursos da Singulare;</p> <p>c) acompanhamento da conformidade das atividades da Singulare com as normas regulamentares (externas e internas, inclusive, mas não exclusivamente, conforme estabelecidas neste documento) em vigor; e</p> <p>d) encaminhamento de relatório de Controles Internos, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, o qual deve conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. conclusões dos exames efetuados; ii. recomendações acerca de eventuais deficiências, com cronogramas de saneamento; e iii. manifestação do Diretor de Compliance a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com o cronograma proposto, ou efetivamente adotadas para saná-las. <p>Prevenção dos crimes de LD e FTP:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Garantir o cumprimento da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (“PLD/FTP”) estabelecido para a Singulare; b) aprovar instrumentos normativos internos, procedimentos, medidas e orientações que assegurem a aderência da Singulare à regulamentação aplicável de PLD/FTP; c) responder aos órgãos competentes pelos reportes de transações suspeitas, operações e/ou situações com indícios de LD/FTP; e d) informar à alta administração da Singulare e à autoridade pública competente, sobre eventuais ocorrências de suspeita de LD/FTP por parte de seus clientes.
<p>Diretoria de Administração e Finanças</p>	<p>Diretor responsável pelo Controle de Riscos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) estabelecer os princípios e as práticas de gerenciamento de riscos; b) garantir que os profissionais do Departamento de Riscos exerçam a sua função com independência, não exercendo atividades relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência;

Diretoria	Atribuições
	c) supervisionar os terceiros contratados para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários.
Diretoria de Custódia e Controladoria de Fundos	O Diretor de Custódia e Controladoria de Fundos, representa a Singulare pelas práticas dos atos necessários perante a CVM, como disposto na Resolução CVM nº 32/2021.
Diretoria de Crédito	<p>A Diretora de Crédito tem como responsabilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) realizar análise individual dos ativos das carteiras dos fundos de investimento, fazendo diligência por meio de visitas, conferência com estruturadores e participantes de mercado; b) monitorar os ativos de crédito (CRI/CRA/debêntures/CCBs) vencidos e distressed, fazendo uma análise quanto à deterioração de indicadores ou informações relevantes que possam impactar nos ativos monitorados; c) acompanhar as carteiras dos fundos de investimento por meio de evolução dos indicadores e apurar discrepâncias ou não conformidades; d) avaliar os ativos das carteiras de FIDC de forma agrupada, analisando a existência de operações intercompany, cruzadas e outras; e) dar suporte no atendimento a questionamentos do regulador relativos aos ativos dos fundos de investimento, com foco no apreçamento, análise de crédito, PDD e situações específicas destes; f) auxiliar no atendimento a auditorias externas para a elaboração de demonstrações financeiras, bem como auxiliar no atendimento às auditorias independentes; g) participar da validação do prêmio de crédito atribuído aos emissores ou devedores, inclusive conforme as regras de modelagem e/ou valoração MaM de ativos recebíveis; e h) contribuir para a validação das regras de modelagem e/ou de valoração MaM de ativos.

8.2. Organograma da estrutura administrativa da empresa:

O organograma geral da estrutura administrativa da Singulare na data deste Formulário de Referência está representado a seguir:



8.3. Informações com relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários:

Nome CPF Outros cargos e funções exercidas na empresa	Idade Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data da posse	Prazo do mandato
Daniel Doll Lemos CPF: 275.605.768-18	45 anos Administrador	Diretoria de Recursos de Terceiros	24/06/2008	2026



Nome CPF Outros cargos e funções exercidas na empresa	Idade Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data da posse	Prazo do mandato
	de Empresas	Diretoria Executiva; Comitê de Remuneração; Comitê de PLD/FTP e Socioambiental; Comitê de Gestão de Riscos e Capital; Comitê de Tecnologia, Segurança de Informação e Segurança Cibernética; Comitê de Crise e Continuidade; Comitê de Riscos, Preços e Enquadramento; Comitê de Avaliação de Prestadores de Serviço de Fundos de Investimento.		Indeterminado
Fabricio Oliveira Souza CPF: 325.543.168-99	38 anos Gestor de Recursos	Diretor de Gestão de Recursos	01/03/2023	2026
		Diretoria Executiva; Comitê de Gestão de Riscos e Capital; Comitê de Tecnologia, Segurança de Informação e Segurança Cibernética; Comitê de Crise e Continuidade; Comitê de Investimentos e de Crédito para Gestão de Ativos; Comitê de Investimento Comitê de Crédito.		Indeterminado
Bruno Cunha Almeida	47 anos	Diretor de Conformidade	08/03/2024	2026

Nome CPF Outros cargos e funções exercidas na empresa	Idade Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data da posse	Prazo do mandato
CPF: 029.306.347-82	Contador	Diretoria Executiva; Comitê de Remuneração Comitê de PLD/FTP e Socioambiental; Comitê de Ética e Integridade Comitê de Gestão de Riscos e Capital; Comitê de Tecnologia, Segurança de Informação e Segurança Cibernética; Comitê de Privacidade e Proteção de Dados; Comitê de Crise e Continuidade; Comissão de Conformidade; Comitê de Riscos, Preços e Enquadramento; Comitê de Avaliação de Prestadores de Serviço de Fundos de Investimento.		Indeterminado
Ana Lucia Ferrari Pregnotatto CPF: 130.097.398-69	55 anos Economista	Diretora de Crédito	06/10/2023	2026

8.4. Experiência profissional dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários:

Diretor Responsável pela atividade de Administração Fiduciária
Experiência Profissional – Curriculum Vitae
<p>Daniel Doll Lemos - CPF 275.605.768-18</p> <p>Administrador de Empresas pela PUC-SP e pós-graduado em Mercados Financeiros pelo Mackenzie.</p> <p>Iniciou sua carreira na Brasilprev – Sociedade de Previdência Privada.</p> <p>Ingressou em maio de 2000 e assumiu a Diretoria de Administração Fiduciária em 2008.</p>

Diretor Responsável pela atividade de Gestão de Recursos
Experiência Profissional – Curriculum Vitae
<p>Fabricio Oliveira Souza - CPF: 325.543.168-99</p> <p>Autorizado pela CVM para exercer a função de Administração de Carteira</p> <p>Possui mais de 15 anos de experiência nas áreas de Planejamento Financeiro (FP&A) e Controladoria. Proficiência em modelagem financeira e completo domínio no pacote Office. Gestão da carteira do FIDC assegurando o enquadramento nos termos do Regulamento e Política de Crédito Credit Portfolio Manager. Relacionamento com Investidores (Assets, family office, institucional), agências de rating, Administrador, Custodiante e Gestor do FIDC.</p>

8.5. Experiência profissional do diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos:

Diretor Responsável pela atividade de Compliance, e PLD
Experiência Profissional – Curriculum Vitae
<p>Bruno Cunha Almeida - CPF: 029.306.347-82</p> <p>Bacharel em Ciências Contábeis pela UERJ, com MBA em Finanças e Mercados de Capitais pela FGV-RJ e LLM em Direito Corporativo pelo IBMEC-RJ;</p> <p>Possui mais de 20 anos de experiência no Mercado financeiro, tendo atuado em diversas áreas como Contabilidade, Tributário, Controladoria, Planejamento Financeiro, Back Office de diversas Mesas de Operações, Controle de Riscos e Compliance;</p> <p>Trabalhou em instituições como Banco Pactual, Banco BBM e Artis Gestora de Recursos e estruturou as gestoras SCAI Gestora de Recursos (Grupo Ancar Ivanhoe) e SIG Capital Gestora de Recursos Ltda., esta última como um dos Sócios Fundadores.</p> <p>Atua na Singulare desde 2021 e se tornou sócio em 2023.</p>

8.6. Experiência profissional do diretor responsável pela gestão de risco:

Diretor Responsável pela atividade de Risco
Experiência Profissional – Curriculum Vitae
<p>Bruno Cunha Almeida - CPF: 029.306.347-82</p> <p>Bacharel em Ciências Contábeis pela UERJ, com MBA em Finanças e Mercados de Capitais pela FGV-RJ e LLM em Direito Corporativo pelo IBMEC-RJ;</p> <p>Possui mais de 20 anos de experiência no Mercado financeiro, tendo atuado em diversas áreas como Contabilidade, Tributário, Controladoria, Planejamento Financeiro, Back Office de diversas Mesas de Operações, Controle de Riscos e Compliance;</p> <p>Trabalhou em instituições como Banco Pactual, Banco BBM e Artis Gestora de Recursos e estruturou as gestoras SCAI Gestora de Recursos (Grupo Ancar Ivanhoe) e SIG Capital Gestora de Recursos Ltda., esta última como um dos Sócios Fundadores.</p> <p>Atua na Singulare desde 2021 e se tornou sócio em 2023.</p>

8.7. Experiência profissional do diretor responsável pela atividade de distribuição de quotas de fundos de investimento:

O Sr. Daniel Doll Lemos é o diretor responsável pela distribuição de cotas, conforme experiência profissional descrita no item 8.4 acima.

8.8. Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos:**a) quantidade de profissionais:**

A equipe de gestão de recursos conta com 7 profissionais dedicados.

b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

Análise, seleção, definição das estratégias, alocação e acompanhamentos dos ativos e empresas que fazem parte da carteira dos fundos sob gestão.

c) Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

- A equipe de gestão faz uso de sistemas e bases de dados de mercado para auxílio na gestão e acompanhamento dos ativos que compõem a carteira dos fundos.
- A equipe de gestão faz análise criteriosa dos ativos selecionados e submete o relatório para apreciação dos comitês (quando aplicável) e de gestão, sendo aprovado sempre por unanimidade dos votos. Todas as decisões dos comitês são formalizadas em atas.
- Após a aquisição, a equipe de gestão faz o acompanhamento periódico dos ativos de forma a acompanhar o risco de crédito e/ou seu desempenho.
- A Singulare faz o acompanhamento da performance dos fundos, bem como avalia os riscos de liquidez, enquadramento e prazo médio das carteiras.
- Sempre que necessário, a equipe de gestão faz uso de consultorias externas para auxiliar nas análises, em especial no que diz respeito à parte legal da operação (critérios jurídicos dos ativos e ou de investidas).
- Entre sistemas e bases de dados, utilizamos o Fromtis, Broadcast, Bloomberg, Qprof, Economatica, Serasa, Clip Laundering.

8.9. Informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados:**a) quantidade de profissionais:**

A referida estrutura conta com os seguintes profissionais: 01 Gerente, 04 para Compliance e 04 para Controles Internos.

b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

A Singulare, conta com estrutura de regras, políticas e procedimentos, que compõem o Sistema de Compliance e Controles Internos. Os principais objetivos desse sistema são:

- I. atuar com a finalidade de verificar o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários e aos padrões ético e profissional;
- II. atuar com a finalidade de verificar a atuação com imparcialidade dos Colaboradores;
- III. assegurar o conhecimento pelos colaboradores da Singulare do Código de Ética, das normas aplicáveis, das políticas previstas na Resolução CVM nº 21/2021 e das disposições deste documento;
- IV. atuar com a finalidade de identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade dos Colaboradores que desempenham funções ligadas à administração de carteiras de títulos e valores mobiliários;
- V. estabelecer mecanismos para:
 - assegurar a segregação das atividades desenvolvidas pela Singulare;
 - assegurar o controle de Informações Privilegiadas e as restrições na divulgação de Informações Confidenciais, opiniões e recomendações;
 - mitigar as ocorrências de erro operacional;
 - prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo;
 - efetividade no atendimento das exigências e solicitações dos órgãos reguladores e fiscalizadores;
 - aprimorar a governança do Sistema de Compliance e Controles Internos da Singulare;
 - assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico;
 - divulgação, educação e treinamento de Colaboradores; e
 - manutenção das consequências do descumprimento das políticas e procedimentos.

Adicionalmente, os Departamentos de Compliance e Controles Internos possuem as seguintes atribuições:

- I. Operacionalizar o Sistema de Compliance e Controles Internos da Singulare;
- II. Atender às diretrizes e demandas da Diretora de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos;
- III. Avaliar a adequação do Sistema de Compliance e Controles Internos e propor correções e melhorias;
- IV. Emitir os relatórios regulamentares de Compliance e Controles Internos;
- V. Coordenar as ações de treinamento relacionados a Compliance, Controles Internos e PLD;
- VI. Assessorar as Áreas de Atuação quanto ao esclarecimento dos controles internos implementados.

c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

- MONITORAMENTO DO AMBIENTE REGULATÓRIO

Diariamente, as alterações no ambiente normativo são capturadas pelos canais de comunicação dos órgãos reguladores e pelo sistema Compliasset e divulgadas aos responsáveis pelo seu cumprimento e eventuais ajustes em seus processos operacionais. A implementação também é monitorada pelo referido sistema.

Essas alterações também são analisadas quanto aos impactos sobre a efetividade dos controles internos implementados.

- ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES DOS ÓRGÃOS REGULADORES, AUTORREGULADORES, FISCALIZADORES E MINISTÉRIO PÚBLICO

O Departamento de Compliance centraliza a recepção, coordena a avaliação de prioridade, envolve as áreas responsáveis, controla os prazos e avalia as respostas dos escritórios ou comunicações encaminhadas pelos órgãos.

No desenvolvimento das rotinas e procedimentos descritos acima, a área de Compliance da Singulare utiliza os seguintes sistemas de informação:

- Clip Laundering;
- SSM ANBIMA;
- Sisbacen;
- E-Guardian; e
- Risk.

d) a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor:

As atividades realizadas pela estrutura acima descrita são realizadas de maneira segregada das demais atividades desenvolvidas pela Singulare, inclusive fisicamente, por meio de controle de entrada, visando manter o sigilo e a segregação das informações que os Colaboradores e Diretores tenham acesso no exercício de suas funções.

A Singulare adota a política de *chinese wall* entre as suas áreas de atuação com a finalidade de prevenir o uso impróprio de informações confidenciais, relevantes e/ou não públicas e que possam ter impacto no preço de um ativo a ser adquirido pelas carteiras administradas ou pelos fundos de investimento sob sua gestão. A gestão adequada destas informações é particularmente importante para a Singulare, uma vez que o uso indevido de tais informações expõe a Singulare a sérios riscos legais, de imagem e financeiros. Os Normativos Internos aplicados à Administração de Recursos da Singulare preveem, detalhadamente, as regras e procedimentos adotados para o cumprimento e manutenção da segregação entre as áreas e sigilo da informação.

A Diretoria de Conformidade está segregada em relação às áreas de negócios.

8.10. Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos

a) quantidade de profissionais:

Na data de referência do formulário a equipe de Riscos Financeiros (Liquidez, Mercado, Crédito e Enquadramento) contava com 07 profissionais, considerando os quadros diretos.

b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

As atividades de monitoração, análise e controle são desempenhadas pela Diretoria Administração e Finanças, com base nas informações recebidas dos sistemas gerenciais de processamento e cálculo de risco e das demais áreas envolvidas no processo de registro de operações, processamento de carteiras, envio e manutenção de bases de dados.

O gerenciamento e controle de riscos dos Fundos de Investimento e das Carteiras Administradas, constituídos em observância aos normativos da CVM e às melhores práticas estabelecidas pela ANBIMA, compreendem processos estruturados de controle, monitoração e tomada de decisão, em rotina periódica, observados os critérios e as políticas de investimento, de alocação de ativos, de negociação de títulos e valores mobiliários e de enquadramento de carteiras definidos no regulamento.

c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:**• SISTEMAS GERENCIAIS E FLUXO DE INFORMAÇÕES:**

- No que tange ao gerenciamento e controle de riscos, sem prejuízo ou conflito com as demais funcionalidades eventualmente desempenhadas, os sistemas gerenciais utilizados incluem soluções externas de mercado, contratadas junto a terceiros, com notório conhecimento técnico ou, ainda, soluções desenvolvidas internamente.
- Os principais sistemas compreendem:
- Solução interna, para acompanhamento do cadastro gerencial dos Fundos de Investimento sob Administração Fiduciária;
- Solução de mercado para registro, processamento e liquidação de ativos, provisionamento de crédito, contabilização e elaboração das demonstrações financeiras;
- Solução de mercado para o controle e liquidação de passivos;
- Solução de mercado para o cálculo de riscos de mercado e liquidez;
- Arquivos XML com layout Padrão, para a captura das bases de dados com as características financeiras e contratuais dos ativos e carteiras, com organização e com conteúdo de informação padrão, compatível com as exigências da CVM e da ANBIMA; e
- Relatórios eletrônicos com a abertura da movimentação e de resgates e composição de cotistas.

Adicionalmente, são utilizados controles e relatórios internos para o cálculo e a elaboração de acompanhamentos e detalhamentos complementares aos disponibilizados de forma sistêmica.

• EXPOSIÇÃO A RISCOS NA ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA E NA GESTÃO DE RECURSOS:

O gerenciamento e controle dos riscos compreende um conjunto de processos que incluem:

- O mapeamento, análise e categorização dos tipos de riscos incidentes;
- A modelagem quantitativa e/ou qualitativa para mensuração dos riscos, observadas suas particularidades;
- O acompanhamento sistemático e rotineiro dos riscos, com a apuração e reporte das exposições;

- A implementação de ações corretivas, conforme o apetite de riscos, as regras de enquadramento de carteiras e os limites estabelecidos, nos regulamentos individualmente, ou, de forma genérica, dos limites gerais estabelecidos por este instrumento normativo;
- A implementação de ações corretivas com o objetivo de produzir, de forma proativa, o reenquadramento das exposições e/ou a minimização dos riscos não desejados, em observância ao apetite de risco estabelecido; e
- Os instrumentos e os conceitos utilizados para o controle e gerenciamento de riscos refletem as melhores práticas de mercado e incorporam os avanços acadêmicos e tecnológicos, observadas a efetividade de sua aplicação prática e a relação positiva de custo-benefício de sua implementação e manutenção.

São consideradas as seguintes categorias de risco, detalhadas a seguir:

- Liquidez;
- Mercado, e
- Crédito e Concentração.

d) a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor:

A Instituição conta com a segregação de responsabilidades, entre as áreas de negócio e as áreas de controle e suporte, com áreas dedicadas funcionalmente às atividades de gerenciamento dos riscos, com atribuições definidas e equipes capacitadas tecnicamente.

Adicionalmente, a estratégia de governança adotada pela Singulare prevê que os fóruns de discussões e tomada de decisão sejam estruturados em unidades colegiadas independentes (Comitês, Comissões e Grupos de Trabalho), reduzindo-se assim, eventuais conflitos de interesse.

8.11 Informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas

a) Quantidade de profissionais:

Na data de referência do formulário a Singulare contava com 101 profissionais dedicados à prestação de tais serviços.

b) Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

Os sistemas de informação para as atividades de controle de recebíveis, controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas utilizados pela Singulare são:

- Controle e processamento de ativos: YMF (SAC);
- Escrituração de cotas: YMF (COT);
- Carteiras Administradas: Financia;
- Reconciliação Ativos: TOTVS – MCA; e
- Controle de Recebíveis: FROMTIS (Portal FIDC e Custódia).

CUSTÓDIA QUALIFICADA

A Custódia Qualificada compreende a liquidação física e financeira dos ativos, sua guarda, bem como a administração e informação de eventos associados a esses ativos, envolvendo a execução de forma profissional e habitual dos processos referentes às atividades de administração de carteiras de valores mobiliários e/ou fundos de investimento.

Compreende também a liquidação financeira de derivativos, contratos de permutas de fluxos financeiros – swap e operações a termo, bem como o pagamento das taxas relativas ao serviço prestado, tais como, mas não limitadas a taxa de movimentação e registro dos depositários e câmaras e sistemas de liquidação. As atividades referentes à liquidação envolvem as seguintes rotinas e procedimentos:

- Validação das informações de operações recebidas do cliente contra as informações recebidas da Singulare intermediária das operações;
- Informação às partes envolvidas de divergências que impeçam a liquidação das operações; e
- Liquidação física e/ou financeira, em tempo hábil, em conformidade com as normas dos diferentes depositários e câmaras e sistemas de liquidação.

As atividades referentes à guarda de ativos envolvem as seguintes rotinas e procedimentos:

- Controle, em meio escritural, junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação, dos ativos de titularidade do cliente;
- Conciliação das posições registradas junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias autorizadas ou mantidas em meio físico, perante os controles internos do custodiante (confronto entre as posições de custódia junto à CBLC e ao sistema SINACOR); e
- Responsabilidade pelas movimentações dos ativos registrados junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias autorizadas, bem como pela informação ao cliente acerca dessas movimentações. Caso não haja movimentações, o custodiante deverá remeter ou disponibilizar ao cliente demonstrativo de posição, no mínimo mensalmente, ou sempre que solicitado.

As atividades referentes à administração e informação de eventos envolvem as seguintes rotinas e procedimentos:

- Monitorar continuamente as informações relativas aos eventos deliberados pelos emissores e assegurar a sua pronta informação ao cliente; e
- Receber e repassar ao cliente os eventos relacionados aos ativos em custódia, tarefa a cargo da respectiva Corretora.

O serviço de custódia qualificada de direitos creditórios envolve as seguintes atividades fundamentais:

- Promoção da liquidação física e financeira dos Ativos em conformidade com os Contratos de Cessão, inclusive o recebimento por conta do Fundo de pagamentos, resgate de títulos e qualquer outra renda relativa aos direitos de crédito custodiados;
- Guarda da documentação relativa aos Ativos – atividade contratualmente atribuída às Empresas de Guarda Física e Digital;
- Controle, por meio escritural dos Ativos de titularidade do Fundo; e
- Conciliação das posições registradas em estoque com bancos cobradores e/ou agentes de cobrança.

CONTROLADORIA DE ATIVOS

A Controladoria de Ativos compreende a execução dos processos que compõem a controladoria dos ativos e passivos, bem como o fornecimento de informações para a execução dos procedimentos contábeis, conforme a legislação em vigor e as normas de autorregulação. Envolve a execução dos processos referentes às atividades, isoladamente ou em conjunto, para fundos e carteiras administradas, inclusive aqueles administrados pela própria Singulare, de forma profissional e habitual, independentemente de outros serviços prestados.

As atividades referentes à Controladoria de ativos envolvem as seguintes rotinas e procedimentos:

- Recebimento, do administrador e/ou do cliente, de informações relativas às provisões de despesas, através de meios seguros definidos entre as partes, por intermédio de seus representantes legais;
- Recebimento, do custodiante, do saldo de caixa, mediante arquivos definidos pela ANBIMA;
- Recebimento, do custodiante, da posição de custódia e da movimentação dos ativos integrantes da carteira;
- Administração dos lançamentos do caixa relacionados ao pagamento de despesas do fundo/carteira, tais como taxa de auditoria, taxa de fiscalização da CVM, taxa de administração, dentre outros;
- Recebimento de quantidade de cotas emitidas e resgatadas da controladoria de passivo e do total de cotas, em caso de fundos de investimento;
- Apuração do patrimônio líquido;
- Apuração do valor da cota;
- Informação do valor da cota à controladoria de passivo, em caso de fundos de investimento;
- Geração de informações para a Contabilidade, no caso de fundos de investimento;
- Recebimento, da controladoria de passivo, de informações referentes aos eventos de cisão e incorporação; e
- Emissão de relatórios constando posições atualizadas de ativos, caixa e cotas.

CONTROLADORIA DE PASSIVO

Aplica-se somente a fundos de investimento e envolvem as seguintes rotinas e procedimentos:

- Disponibilização de sistema que efetue o registro e a manutenção do cadastro do cotista;
- Recebimento do valor da cota da controladoria de ativos por meio de arquivos definidos pela ANBIMA;
- Informação ao prestador do Serviço de Controladoria de ativos das cotas emitidas, resgatadas e do total de cotas em estoque;
- Controle das posições individualizadas e histórico das movimentações dos cotistas;
- Liquidação dos eventos de amortização de cotas, aplicando-se somente aos fundos de investimento;
- Liquidação dos eventos de emissão e resgate de cotas;
- Processamento dos eventos, tais como, mas não limitados a cisão, incorporação e encerramento dos fundos de investimento;

- Atualização diária do saldo dos cotistas;
- Apuração, retenção e recolhimento de tributos (imposto de renda incidente sobre os resgates e as amortizações -atividades a cargo da Administração do Fundo e do Departamento Fiscal e Tributária);
- Emissão de avisos, informes e extratos aos cotistas;
- Averbção de gravames que incidam sobre as cotas, quando aplicável;
- Conciliação dos créditos provenientes das movimentações financeiras dos cotistas com a conta corrente dos respectivos fundos de investimento;
- Prestação de informações e atendimento de ordens de autoridades judiciais, órgãos reguladores, bolsas de valores e depositários;
- Fornecimento de informações referentes aos cotistas e quantidade de cotas ao escriturador, quando se tratar de fundo fechado com cotas negociadas no mercado secundário;
- Geração de informações para a Contabilidade, aplicando-se somente aos fundos de investimento;
- e
- Recebimento e envio de informações para o distribuidor de cotas, referente aos cotistas, valores aplicados e resgatados, valores e quantidades de cotas, quando aplicável.

MIDDLE OFFICE E CONTROLES DE FUNDOS

Responsável pelo Atendimento a Clientes, no âmbito Operacional, bem como às atividades de cadastramento dos Ativos adquiridos pelos Fundos de Investimentos, precificação, reconciliação de posições e envio das informações regulatórias para Anbima e CVM.

- Cadastro de ativos e inclusão de preços no sistema, segundo metodologia definida pela área de Riscos e auditada, observando as regras do manual único de apreçamento de ativos, registrado na ANBIMA;
- Captura de preços de mercado de diversas fontes, tais como B3, ANBIMA, POP e preços internos divulgados pela área de Riscos;
- Reconciliação de posição dos ativos em carteira com as depositárias SELIC e B3. Reconciliações internas de controles de posição. Reconciliação de posição em fundos de investimentos de terceiros através da ferramenta Galgo (quando disponível) ou através de recebimento de extrato físico na periodicidade mínima mensal;
- Envio de informações regulatórias diárias, mensais e periódicas aos órgãos competentes, CVM e ANBIMA; e
- Atendimento a Clientes do ponto de vista operacional de Custódia e Controladoria.

CONTABILIDADE DE FUNDOS:

As atividades referentes à contabilização de fundos de investimento envolvem as seguintes rotinas e procedimentos:

- Geração diária dos lançamentos contábeis referentes às informações provenientes dos controles de ativo e passivo;
- Conciliação e contabilização diária do balancete, com as informações recebidas da controladoria de ativo e passivo;

- Elaboração das demonstrações financeiras de exercício e de eventos;
- Prestação de informações aos órgãos reguladores (Balancetes e Demonstrações Financeiras Auditada);
- Atendimento a auditoria interna e externa; e
- da Administração do Fundo).

c) a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade:

Diretor de Custódia e Controladoria de Fundos
Experiência Profissional – Curriculum Vitae
<p>Carlos Rogério Bassi – CPF: 118.138.278-50</p> <p>Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade São Judas Tadeu;</p> <p>Possui mais de 25 anos de experiência no Mercado Financeiro, em áreas de Operações Back Office e Middle Office e na coordenação de aprovação de novos produtos;</p> <p>Passou por grandes instituições como JP Morgan, Bank Boston e Itaú, com atuação nas áreas operacionais com suporte para os negócios de Custódia, Investment Banking, Asset Management, Private Banking, Corretora de Valores, Crédito e Produtos Offshore;</p> <p>Ingressou como Gerente na Singulare em 2017, com o desafio de estruturar a área de Middle Office e Controle de Fundos, e assumiu a Diretoria em 2021.</p>

8.12 Informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento

a) quantidade de profissionais:

A Singulare conta com 6 profissionais exclusivamente dedicados à distribuição de cotas de fundos de investimento, sendo um em nível de gerência.

b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

Considerando-se o escopo dos serviços de distribuição dos produtos de investimento, a Singulare tem por obrigação a manutenção de ambiente operacional para a consecução das atividades dentro dos seguintes princípios e regras:

- Diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem:
 - i. cadastro atualizado dos cotistas assegurando-se de que possui os dados necessários para determinar a compatibilidade do perfil de risco do investimento selecionado com o perfil do cotista;
 - ii. controle do estoque distribuído e a ser distribuído;
 - iii. os registros referentes aos aportes de recursos efetuados pelos cotistas; e
 - iv. cópia da documentação relativa aos fundos.

- Pagar, às suas expensas, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento dos prazos previstos na legislação;
- Elaborar e divulgar as informações previstas na legislação;
- Contratar prestação de serviços de terceiros para a consecução dos serviços;
- Cumprir com o regulamento do fundo de investimento;
- Acompanhar e cumprir as deliberações da assembleia geral;
- Fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados para os serviços de distribuição;
- Assegurar-se de que tem procedimentos para o pontual cumprimento de todas as suas obrigações com diligência;
- Monitorar o seu ambiente operacional para evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com as regras e princípios no exercício das atividades;
- Manter registro das falhas e erros para pronta correção, garantindo uma plataforma operacional ajustada à prestação de serviços de distribuição de fundos de investimento;
- Manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição do cliente, na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa às operações com valores mobiliários distribuídos;
- Dar atendimento ao cotista, enviando-lhes as informações necessárias e esclarecendo dúvidas;
- Implementar e manter, em documento escrito, regras, procedimentos efetivos e condizentes com as atividades; e
- Observar e manter controle adequados para cumprimento das regras contidas nas instruções no tocante à distribuição de valores mobiliários.

c) programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas:

A Singulare, nos termos de sua Política de Compliance, realiza treinamentos internos para prevenção à lavagem de dinheiro, ética, suitability, responsabilidade socioambiental, segurança da informação e anticorrupção.

d) infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição:

Todos os sistemas de tecnologia da informação utilizados pela Singulare utilizam o conceito de computação na nuvem (*cloud computing*), ou seja, os arquivos são armazenados em servidores virtuais na internet com *backup* diário de dados e regidos por instrumentos contratuais que garantem confidencialidade e confiabilidade de referidos sistemas.

e) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

Os sistemas gerenciais utilizados pela Singulare para realizar a distribuição de fundos de investimento são:

- COT – YMF - sistema com acesso via Internet, utilizado para consultar relatórios de movimentação e posição de passivo dos fundos e dos cotistas;

- Site CVM – página de Internet, utilizado para consultar os documentos dos fundos;
- Site Anbima – página de Internet, utilizado para consultar os documentos dos fundos;
- Clip Laundering – sistema com acesso via Internet utilizado para consultar a existência de informações de riscos financeiros, crimes e lavagem de dinheiro;
- Matera – sistema com acesso via Internet, utilizado para acesso de consulta ao cadastro central, consulta de extratos e movimentações de clientes; e
- Singulare Invest – plataforma de cadastro e verificação de PLD.
- Site Ability - página de Internet, utilizado para consultar os documentos dos cotistas.

As rotinas e procedimentos da área encontram-se descritos no item 8.12 b.

8.13. Outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há outras informações relevantes que não tenham sido descritas nos itens 8.1 a 8.12 deste Formulário de Referência.

9. Remuneração da empresa

9.1. Principais formas de remuneração que pratica em relação a cada serviço prestado ou produto gerido.

Pela prestação dos serviços de administração e gestão das carteiras dos fundos de investimento, a Singulare receberá de cada um dos fundos de investimentos sob sua administração e gestão, uma taxa de administração devida com base no percentual anual sobre o patrimônio líquido de cada Fundo com o valor fixo mínimo corrigido por índice de correção monetária.

9.2. Receita proveniente dos clientes em decorrência das taxas descritas abaixo, em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário

a) taxas com bases fixas:

100%.

b) taxas de performance:

0%

c) taxas de ingresso:

0%

d) taxas de saída:

0%

e) outras taxas:

0%

9.3. Outras informações que a empresa julgue relevantes.

Não há outras informações relevantes que não tenham sido descritas nos itens 9.1 e 9.2 deste Formulário de Referência.

10. Regras, procedimentos e controles internos**10.1. Política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços**

A Singulare estabelece diretrizes que norteiam a seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços, no exercício das atividades de administração, gestão e distribuição de seus fundos de investimentos

Os Colaboradores da Singulare utilizam os seguintes critérios no processo de contratação de prestadores de serviços:

- a) **Competências essenciais:** recursos exclusivos de um fornecedor, seus pontos fortes e estratégicos, como uma equipe de trabalho bem treinada e flexível, instalações bem localizadas e seus sistemas e tecnologias;
- b) **Qualidade dos produtos e serviços:** qualidade dos serviços dos fornecedores que pretendemos contratar. Ter um feedback de outras empresas que já usufruíram dos mesmos produtos e serviços seria a forma mais rápida de comprovar essa qualidade;
- c) **Agilidade e flexibilidade:** fornecedores que demonstram agilidade no atendimento e flexibilidade na produção tendem a ter maior capacidade de compreender e se adequar as necessidades do contratante, proporcionando um melhor desempenho;
- d) **Cumprimento dos prazos:** os fornecedores devem ter e demonstrar seriedade e comprometimento com os prazos, além de segurança e confiabilidade na entrega de um pedido ou na prestação de um serviço;
- e) **Preço:** nem sempre o preço mais barato é a melhor opção, pois em muitos casos isso representa produtos e serviços de baixa qualidade. Nos preocupamos com o custo-benefício: pagar um pouco mais por um produto ou serviço que terá uma maior durabilidade ou rendimento pode ser o melhor negócio;
- f) **Estabilidade financeira:** é importante ter certeza que o fornecedor possua uma boa “saúde financeira”, pois disso poderá depender o cumprimento dos prazos e até mesmo a qualidade do serviço. É preciso ter a confiança de que os fornecedores que contratamos hoje ainda existirão amanhã; e
- g) **Normas Legais, de Regulação e Melhores Práticas:** é importante que os fornecedores sejam empresas preocupadas com o atendimento das normas legais, de regulação e melhores práticas do mercado, assim como sejam empresas legalmente constituídas.

10.2. Como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

O processo começa na seleção de corretoras. Acompanhamos as corretoras de acordo com os seguintes critérios:

- Cumprimento de todos os dispositivos legais, rebate de corretagem, reputação da empresa, conflito de interesse, sigilo sobre operações.
- Buscamos concentrar as operações em poucas corretoras e dessa forma ter um volume relevante em todas para justificar um ganho de escala.
- Há também um balizamento entre os tipos de corretora: discount ou research, e
- Monitoramos o volume frequentemente de forma a otimizar o volume direcionado a cada uma delas.

10.3. Regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

Benefícios, concessões, brindes ou presentes, que possam distorcer o discernimento comercial, causar a aparência de conflito de interesses ou prejudicar a reputação da Singulare, não devem ser oferecidos ou aceitos por seus gestores e colaboradores. São exemplos dessa situação e que devem ser comunicados ao Comitê de Conduta ou ao Departamento de Compliance Corporativo:

- presentes ou brindes não usuais ou de valor acima de R\$ 100,00 ou em quantidade excessiva de parceiros comerciais;
- aceitar um emprego adicional em outra empresa concorrente ou parceiro comercial;
- tiver um interesse financeiro ou participação em um parceiro comercial ou concorrente;
- fazer negócios com qualquer empresa na qual ele ou um parente próximo (abrangendo cônjuge, companheiro, filhos, pais, sogros, cunhados, enteados, irmãos, netos ou qualquer outra pessoa que more na residência do Colaborador) tenha interesse financeiro;
- manter comunicações inadequadas com concorrentes;
- dinheiro, títulos, cheques ou outros instrumentos de pagamento de qualquer valor;
- tratamentos diferenciados; e
- algum benefício que seja nitidamente relacionado aos interesses de negócios.

A oferta de benefícios, concessões, brindes ou presentes a ocupantes de cargos públicos de qualquer esfera (executivo, legislativo ou judiciário) é terminantemente proibida.

10.4. Planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

A gestão da continuidade dos negócios da Singulare envolve treinamentos, testes, revisões e manutenções, a fim de garantir que o plano de continuidade da Singulare esteja atualizado e operacional. O plano de continuidade dos negócios visa identificar ameaças potenciais inerentes à sua área de atuação, bem como os possíveis impactos nas operações provenientes de tais ameaças.

A Singulare conta com a “Política de Continuidade do Negócio”, com o objetivo de prever o conjunto de documentação, procedimentos e informações desenvolvidos, consolidados e mantidos de forma que esteja

disponível para utilização em eventuais incidentes, assim como as regras básicas de gestão de continuidade de negócios, que possibilitam a retomada de atividades críticas da Singulare em prazos e condições aceitáveis.

O conjunto de documentos que descrevem os procedimentos e responsabilidades que devem ser acionados em situações de contingência são:

- **BIA – Análise de Impacto nos Negócios:** identifica e mensura a criticidade de uma interrupção operacional nos negócios e possibilita a determinação das prioridades de recuperação, dos tempos de retomada e das necessidades mínimas de recursos e equipes, estratégias para assegurar a continuidade das atividades da Singulare com base na avaliação de impactos quantitativos (perdas financeiras) e qualitativos (credibilidade, obrigações de prazo, grau de esforço para retomada, etc.);
- **PAC – Plano de Administração de Crises:** visa preparar a Singulare no gerenciamento de respostas, contingências, e recuperação em situações adversas;
- **PCO – Plano de Continuidade Operacional:** formaliza as ações a serem tomadas para que, em momentos de crise, a recuperação, a continuidade e a retomada possam ser efetivas, evitando que os processos críticos dos negócios sejam afetados, gerando perdas financeiras;
- **PRD – Plano de Recuperação de Desastres:** formalizar os procedimentos e recursos definidos pelo departamento de tecnologia da informação da Singulare, na recuperação operacional das atividades críticas dos negócios da Singulare em situações de contingências; e
- **PTV – Plano de Testes e Validação:** tem por objetivo assegurar a efetividade dos planos de continuidade operacional e de recuperação de desastres, preparando os colaboradores envolvidos em uma situação de crise.

10.5. Políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

O risco de liquidez tem origem no descasamento de volumes e prazos, entre os direitos e obrigações. Para fazer frente a este risco, é avaliado periodicamente se o volume disponível de ativos de liquidez e o potencial de liquidificação das demais exposições é suficiente para fazer frente ao resgate potencial das cotas.

MEDIDAS DE CONTROLE

Como medidas de controle são utilizadas:

- Índice de Liquidez, baseado em modelagem financeira, e com a utilização de parâmetros arbitrados, de estimação do grau de suficiência de recursos para fazer frente aos resgates solicitados realizados ou potenciais, utilizando os conceitos de (i) liquidificação de ativos, (ii) potencial de resgates e (iii) fator de cotização;
- Liquidificação de ativos, que consiste na avaliação do potencial de geração de recursos gerados pela venda dos ativos detidos pelo Fundo, conforme a sua natureza e do instrumento financeiro

que lhe representa, podendo esta liquidez ser enquadrada como Imediata, Estrutural e Contingente;

- Potencial de resgates, através da avaliação do comportamento histórico e estatístico do volume e do perfil dos resgates solicitados, observadas as regras de carência de resgate e prazo de liquidação das cotas e/ou classes de cotas;
- Fator de Cotização, através da avaliação do grau de concentração dos cotistas, potencializando de forma crescente os resgates quanto mais concentrado for o perfil e quantidade de cotista; e
- Análise de Estresse, apuração do índice de liquidez baseada em método de cenarização de piora nos parâmetros financeiros de liquidação de ativos e potencialização dos resgates solicitados.

INSTRUMENTOS DE GESTÃO E CONTROLE

Como instrumentos de gestão e controle são utilizados:

- Relatórios gerenciais de acompanhamento do índice de Liquidez, valores absolutos e relativos;
- Relatórios gerenciais de acompanhamento do histórico de resgates e perfil de cotistas;
- Mensageria de Limites, em caso de desenquadramento;
- Adoção de Planos de contingência para implementação de ações para o enquadramento dos índices de liquidez, através de negociação de novas operações com o mercado (compra e venda de ativos); e
- Caso haja dispositivo estabelecido pelos Regulamentos individuais dos Fundos de Investimento, convocação de assembleia para autorização da venda de ativos que produzam desenquadramento de carteiras ou a aprovação da suspensão de resgates ou mesmo o encerramento do Fundo.

Periodicidade

No mínimo semanal, no caso dos Fundos de Investimentos Financeiros (FIF); e

No mínimo trimestral, no caso dos fundos FIDC.

10.6. Políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33 da Resolução CVM 21.

REGRAS QUANTO AO CADASTRO:

Antes da subscrição e integralização de quaisquer cota de fundo de investimento, o investidor deverá:

1. fornecer todas as informações cadastrais solicitadas pela Singulare, mediante o preenchimento e assinatura da ficha cadastral ("Ficha Cadastral"), inclusive a entrega dos documentos comprobatórios solicitados;
2. Informar na Ficha Cadastral a sua situação econômico-financeira e patrimonial, por meio do preenchimento de campos específicos ou formulários apropriados. O investidor deverá, também, atualizar tais informações de tempos em tempos, de acordo com a legislação em vigor, e
3. Comunicar de imediato qualquer alteração nos seus dados cadastrais, suportada por cópia de

documento, quando for o caso. Independente das alterações pontuais, os dados cadastrais deverão ser atualizados, no máximo, a cada 24 (vinte e quatro) meses. Se os dados cadastrais não forem atualizados, independentemente do motivo, a Singulare poderá bloquear a conta do investidor para novas operações ou, mesmo, encerrar imediatamente as posições do investidor.

NORMAS DE SUITABILITY:

A Singulare possui uma política de avaliação de perfil de risco e de investimentos do investimento chamada “Política de *Suitability*”, bem como uma política de prevenção à lavagem de dinheiro. Será condição essencial para o início e manutenção de relacionamento com a Singulare o preenchimento e entrega do questionário de *Suitability* pelo investidor, bem como a aprovação do investidor no procedimento estabelecido para a prevenção de lavagem de dinheiro:

A Singulare mantém as seguintes práticas com relação ao *Suitability* dos investidores no exercício das atividades de distribuição das cotas de fundos de investimento:

- Identificar e classificar o investidor para fins de perfil de investimento;
- Identificar e classificar os riscos dos produtos de investimentos;
- Monitorar a compatibilidade entre o perfil do investidor e o risco do produto investido;
- Obter do investidor termo de ciência ao risco quando identificada a incompatibilidade descrita no item anterior.
- Emitir relatório quantitativos e qualitativos, conforme exigências normativas; e
- Aplicar treinamento ao colaboradores, referente ao tema.

NORMAS DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO - (PLD):

A Singulare mantém as seguintes práticas com relação à aplicação das normas de prevenção à lavagem de dinheiro aos investidores no exercício das atividades de distribuição das cotas de fundos de investimento:

- Coordenar o desenvolvimento de rotinas e ferramentas de controle visando o atendimento das diretrizes desta política e avaliar a sua efetividade, propondo eventuais alterações e melhorias;
- Assegurar a conformidade com a legislação, normas, regulamentos e políticas internas que disciplinam a prevenção e combate à LD/FTP;
- Estabelecer programas de treinamento e de conscientização ao público interno da Singulare em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos;
- Desenvolver e implementar processos estruturados de ABR (Abordagem Baseada em Risco);
- Coordenar ou executar, quando for o caso, as atividades de Monitoração de Operações;
- Coordenar ou executar, quando for o caso, as atividades de Monitoração de Pessoas sujeitas aos mecanismos de controle de PLD/FTP; e
- Manter atualizada a lista restritiva interna.

NORMAS QUE DISPÕEM SOBRE A TROCA DE INFORMAÇÕES ENTRE DISTRIBUIDOR E ADMINISTRADOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO:

A Singulare cumpre com o estabelecido na ICVM 555/14, no que se refere a troca de informações entre distribuidor e administrador de fundo.

Mantemos as seguintes práticas com relação à referida troca de informações:

- A Singulare, atuando como distribuidora, solicita ao administrador todo o material de divulgação do fundo, bem como que seja comunicado:
 - I. qualquer alteração que ocorra no fundo;
 - II. a suspensão de novas aplicações no fundo de investimento, caso seja um fundo aberto; e
 - III. as informações determinadas pela ICVM 555/14, no caso de distribuição por conta e ordem.

- A Singulare, atuando como distribuidora, deverá comunicar ao administrador:
 - I. diariamente, o montante de cotas subscritas pelos investidores;
 - II. se o montante mínimo de cotas do fundo de investimento a ser distribuído foi atingido, conforme aplicável;
 - III. a lista de subscrição de fundos de investimento fechados em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da subscrição de cotas; e
 - IV. as informações determinadas pela ICVM 555/14, no caso de distribuição por conta e ordem.

- A Singulare deverá exigir do cotista a adesão formal às regras estabelecidas e a assinatura dos compromissos de investimento e dos boletins de subscrição, quando necessário.
- O administrador do fundo terá acesso a tais informações na medida em que seja necessário para o cumprimento estrito do disposto na regulação e na autorregulação.

A documentação utilizada no processo de distribuição ficará armazenada na Singulare e as cópias serão encaminhadas ao administrador. Será mantida a confidencialidade das informações do investidor, sendo o acesso às informações pessoais restrito às pessoas diretamente envolvidas na atividade de distribuição.

REGRAS QUANTO À LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES:

Quando da distribuição de cotas, a Singulare determinará aos investidores que paguem diretamente ao fundo de investimento os valores relativos às cotas subscritas.

As cotas dos fundos de investimento somente são consideradas como integralizadas após a confirmação, por parte da Singulare, do recebimento dos recursos financeiros enviados pelo investidor. O investidor deve enviar os recursos financeiros apenas por meio de “DOC” ou “TED” provenientes de contas de sua titularidade. Não são aceitas transferências provenientes de contas de titularidade de terceiros.

10.7. Endereço na página da rede mundial de computadores para identificação dos documentos constantes do art. 16 da Resolução CVM 21:

Os documentos exigidos pelo artigo 16 da Resolução CVM nº 21/2021, encontram-se disponibilizados no seguinte endereço na rede mundial de computadores: <https://www.Singulare.com.br/compliance/>

11. Contingências**11.1. Processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estão sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa - Comarca de São Paulo – SP**

<u>Processos Judiciais</u>	
01	
Número do Processo	CVM Nº RJ 0027153-76.2014.403.6182
Polo Passivo	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Polo Ativo	Comissão de Valores Mobiliários
Objeto	Multa imposta à Singulare (antiga Socopa) nos autos do processo administrativo sancionador PAS CVM 06/94
Valor	R\$ 14.246.016,40
Status	A CVM apresentou sua impugnação aos embargos de declaração opostos pela Singulare (antiga Socopa) e atualmente aguardamos sua decisão.
<u>Processos Administrativos Sancionador</u>	
01	
Número do Processo	CVM Nº 19957.004982/2021-71 (SP2021/00009)
Polo Passivo	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Daniel Doll Lemos
Polo Ativo	Comissão de Valores Mobiliários
Objeto	Trata-se de apuração de suposta infração ao art. 90, incisos I e X combinado com art. 92, inciso I, ambos da ICVM 555/14.
Status	As defesas cabíveis foram apresentadas em 12 de janeiro de 2022. Atualmente o processo aguarda julgamento.

11.2. Processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estão sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional

Na data deste Formulário de Referência não havia processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estão sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional.

11.3. Outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Todos os processos que possam ser considerados relevantes em que a Singulare ou o diretor responsável pela administração da carteira de valores mobiliários figuravam como partes em 31 de dezembro de 2023 foram descritos nos itens 11.1 e 11.2 acima.

11.4. Condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estão sob sigilo, em que a empresa figurou no polo passivo

Na data deste Formulário de Referência não havia processos judiciais, administrativos ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estão sob sigilo, em que a Singulare figurou no polo passivo.

11.5. Condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estão sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figurou no polo passivo e afetou seus negócios ou sua reputação profissional

Houve condenação no Processo Administrativo RJ 2012/0374, onde figuram no polo passivo Singulare e Alvaro Augusto de Freitas Vidigal. Caso encerrado em virtude do adimplemento do pagamento da multa imposta no importe de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em fevereiro de 2019.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários

O diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da Singulare declara, nos termos do [Anexo II](#) ao presente Formulário de Referência, que:

Anexo I - Declaração

O Sr. **Daniel Doll Lemos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 26.239.563-0, inscrito no CPF/ME sob o nº 275.605.768-18, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo e o Sr. **Bruno Cunha Almeida**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 11.351.673-6, inscrito no CPF/ME sob o nº 029.306.347-82, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ambos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, na qualidade de Diretor de Recursos de Terceiros e Diretor de Conformidade, respectivamente, da **Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, Singulare com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º e 15º andares, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº o NIRE nº 35.300.12760-9, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Singulare"), vêm, por meio da presente DECLARAÇÃO, atestar o quanto segue:

- a. Que revisaram o conteúdo do Formulário de Referência da Singulare; e
- b. Que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Singulare.

São Paulo, 28 de março de 2024.

Atenciosamente,

DANIEL DOLL
LEMOS:27560576818

Assinado de forma digital por
DANIEL DOLL
LEMOS:27560576818
Dados: 2024.04.01 10:53:58 -03'00'

DocuSigned by:
Bruno Cunha Almeida
D922582A469A458...

Daniel Doll Lemos
Diretor de Recursos de Terceiros

Bruno Cunha Almeida
Diretor de Conformidade

Obs.: A versão assinada está disponível na sede da Singulare.

Anexo II - Declaração

O Sr. **Daniel Doll Lemos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 26.239.563-0 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 275.605.768-18, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º e 15º andares, na qualidade de Diretor de Recursos de Terceiros da **Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º e 15º andares, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº o NIRE nº 35.300.12760-9, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.285.390/0001-40, vêm, por meio da presente DECLARAÇÃO, atestar o quanto segue:

- a. não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelo Banco Central do Brasil (BACEN), pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC);
- b. não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- c. não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- d. não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- e. não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado;
- f. não têm contra si títulos levados a protesto;
- g. nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do BACEN, da SUSEP ou PREVIC; e
- h. nos últimos 5 (cinco) anos, não foi acusado em processos administrativos pela CVM, pelo BACEN, SUSEP ou pela PREVIC.

São Paulo, 28 de março de 2024.

Atenciosamente,

DANIEL DOLL
LEMOS:27560576818

Assinado de forma digital por
DANIEL DOLL
LEMOS:27560576818
Dados: 2024.04.01 10:54:12 -03'00'

Daniel Doll Lemos

Diretor de Recursos de Terceiros

Obs.: A versão assinada está disponível na sede da Singulare.